

LEI Nº 162 de 16 de Fevereiro de 2.006

“Modifica a lei 106 de 03 de Maio de 2005, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Prefeitura Municipal de Paranatinga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, faço saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O Inciso I, do § 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 106 de 03 de Maio de 2005, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Prefeitura Municipal de Paranatinga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 2º

I – Proceder a classificação dos inscritos, através de contagem de pontos de títulos e tempo de serviço no magistério público municipal, de acordo com a habilitação na área específica de atuação, como também aqueles sem habilitação na área específica do Magistério, que estiverem cursando Pedagogia em Educação Infantil e Pedagogia em Ensino Fundamental, nos convênios firmados entre a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

.....
.....

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal